



JUSTIFICATIVA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

Eu, João Paulo Pinheiro Barros, Agente de Contratação, conforme Decreto N° 011/2024, venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a necessidade de alugar um imóvel de propriedade da Sra. ELIUDE GUERREIRO MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade n° 1777187 - PC/PA e CPF n° 300.027.532-00, imóvel com sede na Travessa Ulisses Tavares, 399, Mangueirão, 68.620-000, Viséu/PA, com a finalidade de acomodar instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, na sede do município de Viséu/PA.

O servidor Mauro Augusto Silva Magalhães, após buscar imóveis disponíveis para aluguel que atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde, em conformidade com o Art. 74, V, §5° da Lei Federal n° 14.133/21.

Após constatação que não há imóvel próprio para instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, na sede do município de Viséu/PA, tomou-se a decisão de alugar o imóvel encontrado através de uma busca minuciosa. O Servidor informa que o imóvel é singular para ser locado pela Administração. Ele está situado na área central da zona rural da cidade de Viséu, em uma rua de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar a instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, na sede do município de Viséu/PA dada sua área de tamanho. Trata-se de um imóvel comercial com 200,042 m² de área construída, sendo 200,042 m² de área ocupada. Edificação em alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocada e pintada, a pintura encontra-se em bom estado de conservação, piso com concreto sem revestimento, paredes externas com revestimentos, apresenta ventilação adequada e boa salubridade, instalações elétricas, hidráulicas e esgoto com condições mínimas, contem coleta pública de lixo, apresenta condições de segurança, habitabilidade e higiene.

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são unidades de atenção estratégicas da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) que atendem prioritariamente pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), os CAPS são constituídos por equipes multiprofissionais, incluindo psicólogos, que atuam sob a ótica interdisciplinar e que prestam serviços de saúde de caráter aberto e comunitário na área territorial dos pacientes, seja em situações de crise, seja nos processos de reabilitação psicossocial.



Após uma análise detalhada realizada pela equipe da Secretaria municipal de Saúde, levou a implementação do processo de locação de imóveis privados para uso público, uma solução que atende às necessidades da administração pública.

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) necessita de um espaço para o seu funcionamento, a fim de desempenhar os serviços de atendimento aos pacientes como: consultas médicas psiquiátricas de forma ambulatorial, triagens de pacientes, consultas psicológicas e suportes de assistências sociais e pedagógicas e terapias diversas.

Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade de a Secretaria de Saúde não dispor de um prédio para funcionamento e assim desenvolver suas atribuições. Esta demanda surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA-2024) inicial. Portanto, a inclusão da locação do imóvel no PCA é crucial para garantir a implantação do CAPS I, sendo uma necessidade estratégica que não estava prevista, mas que agora se faz necessária

Uma avaliação prévia do bem, de seu estado de conservação e dos custos de adaptações, quando necessárias, foi conduzida pelo engenheiro CREA/PA nº 151598341-2- Sr. Carlos Augusto Pinto Corrêa, conforme exigência do Art. 74, V, §5º da Lei Federal nº 14.133/21. O parecer técnico emitido pelo engenheiro concluiu que o valor cobrado pelo proprietário está compatível com o cálculo de sua avaliação.

Portanto, considerando as informações acima, o imóvel selecionado para a locação na zona rural do município de Viseu que acomode a instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, após pesquisa de imóveis, e com isso certificou que não há outro imóvel que atenda às necessidades de forma tão adequada.

Dessa forma, este Departamento prosseguirá com a abertura de processo administrativo de contratação por Inexigibilidade, fundamentada no artigo 74, V da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), para a locação do imóvel situado no Travessa Ulisses Tavares, 399, Mangueirão, 68.620-000, Viseu/PA, para a instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, na sede do município de Viseu/PA.

Viseu/PA, 14 de junho de 2024.



JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto Nº 011/2024